



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a)
Deputado(a).....*Claiton Cardoso*....., referente
ao(a).....*M.P. 15/2025*....., na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, *17* de *dezembro* de 2025.

[Assinatura]
Deputado JORGE FREDERICO
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15/2025

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.736, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado CLEITON CARDOSO

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,
TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

O Governador do Estado do Tocantins, em exercício, submete à apreciação desta Casa, a Medida Provisória nº 15/2025, que “Altera a Lei nº 3.736, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO, e adota outras providências.”.

Aduz o autor que se trata de medida destinada a ajustar parâmetros legais relativos às contribuições patronais do Estado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – RPPS-TO.

Nesse sentido, a iniciativa institui alíquota suplementar de contribuição patronal do Estado ao RPPS-TO, sem alteração das alíquotas dos segurados, incidente sobre a base de cálculo das contribuições de servidores ativos vinculados ao Plano Financeiro do regime, em caráter compensatório, em virtude das aposentadorias antecipadas previstas em regras constitucionais específicas aplicáveis a determinadas categorias, como os professores, cujos requisitos de idade e tempo de contribuição são reduzidos.

Nesse sentido, a iniciativa institui alíquota suplementar de contribuição patronal do Estado ao RPPS-TO, sem alteração das alíquotas dos segurados, incidente sobre a base de cálculo das contribuições de servidores ativos vinculados ao Plano Financeiro do regime, em caráter compensatório, em virtude das aposentadorias antecipadas previstas em regras constitucionais específicas

aplicáveis a determinadas categorias, como os professores, cujos requisitos de idade e tempo de contribuição são reduzidos.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos não foram apresentadas emendas.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.

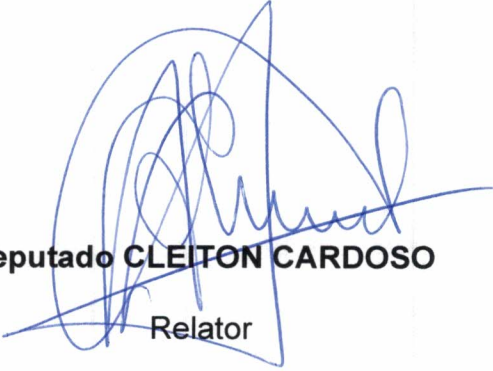
Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, foram analisados seus aspectos orçamentários e financeiros e, sendo favorável ao prosseguimento da Propositura.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes e Desenvolvimento Urbano e Serviço Público para análise do mérito, a qual não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da **Medida Provisória nº 15/2025**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2025.



Deputado **CLEITON CARDOSO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Cleiton Cardoso referente ao(a) M.P. n° 15 / 2025

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Trnsportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES

MEMBROS SUPLENTE PRESENTES

Dep. CLEITON CARDOSO ()	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. JORGE FREDERICO (✓)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. VANDA MONTEIRO ()	Dep. EDUARDO DO DERTINS ()
Dep. MOISEMAR MARINHO (✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO (✓)
Dep. MARCUS MARCELO (✓)	Dep. EDUARDO FORTES ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) MP nº. 15/2025, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência ao Plenário